



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/POA, órgão deliberativo e permanente, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92, declara, para os devidos fins, no dia **24 de abril de 2025**, em reunião presencial ordinária, o seu Plenário deliberou os seguintes encaminhamentos:

1. Aprovada nota de repúdio do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre à entrega da gestão dos hospitais municipais de Porto Alegre ao governo do estado do Rio Grande do Sul e que foi endossada por 71 entidades que compõem o Comitê em Defesa do SUS;
2. Aprovado nota pública conjunta do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre e do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul em repúdio ao ato de repassar a responsabilidade na gestão dos hospitais de média e alta complexidade ao estado do Rio Grande do Sul;
3. Que a gestão Municipal envie ao CMS/POA o “Plano de contingência 2025 para enfrentamento da dengue em Porto Alegre”;
4. Encaminhar ao Ministério Público Estadual um pedido de apuração de omissão da gestão municipal em relação à situação de emergência em saúde devido à epidemia de dengue.

Porto Alegre, 24 de abril de 2025.

Maria Inês Bothona Flores
Coordenadora do CMS/POA